

Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051 Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

# EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO № 29/2024

## PROCESSO INTERNO Nº 180/2024

O Município de Novo Machado RS, através do Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, licitação na modalidade **PREGÃO** do tipo **MENOR PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar Federal nº 123/06, além das demais disposições legais aplicáveis, inclusive a regulamentação municipal e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

As propostas deverão ser cadastradas até às 07h:55min do dia 30/08/2024, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

TIPO:	MENOR PREÇO <mark>POR ITEM</mark>
ОВЈЕТО:	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM, TIPO SUV

CADASTRAMENTO – PROPOSTA: até às 07:55h (horário de Brasília), do dia 30 de AGOSTO de 2024, no sítio <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>.

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 08h00min do dia 30 de AGOSTO de 2024 no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

**REGIMENTO:** Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, Lei Complementar nº 123/06 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 130.184,50 (Cento e trinta mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

PARTICIPAÇÃO: Ampla concorrência das Empresas.

**MAIORES INFORMAÇÕES:** O edital na íntegra e todos os seus anexos estão à disposição no sítio <a href="https://www.novomachado.rs.gov.br">www.novomachado.rs.gov.br</a> e <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>.

### 1.DO OBJETO

- 1.1 . Constitui objeto do presente pregão a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM, TIPO SUV, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social conforme as especificações contidas no edital e nos anexos, aos quais os interessados devem-se submeter sem quaisquer restrições.
  - **1.2**. A licitação ocorrerá na plataforma <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, no dia **30 DE AGOSTO DE 2024, às 08:00hs.**
  - **1.3**. A licitação será realizada por **ITEM** e o modo de disputa será **ABERTO E FECHADO**.
  - **1.4**. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, levando em conta as especificações do objeto conforme estabelecido neste Edital e seus Anexos, visando garantir o menor custo para a Administração, de acordo com o artigo 34 da Lei nº 14.133/2021.



Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051 Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

 Relação dos Itens

 Lote/Item
 Qtde
 Unidade
 Descrição
 Referência
 Total

 0000/001
 1,00
 UN
 VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM TIPO SUV
 130.184,50
 130.184,50

Descrição Adicional:

VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO "SUV"; Zero quilômetro; Ano de fabricação mínimo 2024 e ou superior; Com as seguintes configurações mínimas: Cor: branca; Combustível Gasolina e Etanol (Flex); Potência mínima de 120 cvs; Câmbio automático; Protetor de cárter; Capacidade mínima para um motorista e mais 04 (quatro) passageiros; Mínimo 06 (seis) air bags (frontais, laterais e de cortina); Bancos em couro ou couro ecológico; Condicionador de ar original de fábrica; Direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica original de fábrica; Capacidade de carga do porta-malas mínima de 300 litros; Vidros elétricos nas 4 portas e travamento elétrico das portas; Sistema de freios com ABS; Sistema de som original de fábrica AM/FM com MP3/USB/Bluetooth e multimídia, Antena e no mínimo 04 (quatro) alto-falantes; Faróis de neblina; Computador de bordo; Sensor de estacionamento; Câmera traseira para manobras; Rodas com aro 17" e pneus; Sistema de alarme antifurto com acionamento nas chaves, sendo duas chaves no padrão original de fábrica; Jogo de tapetes de borracha; Películas (insulfilm) em todos os vidros conforme transparência máxima permitida pela legislação; Com todos os equipamentos e acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente; Com os demais itens de série. Veículo deve ser entregue emplacado e licenciado em nome do município de Novo Machado/RS.

**1.5** O(S) OBJETO(S) DEVERÁ(ÃO) ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E PADRÕES ABNT/NBR - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, DO INMETRO - INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA E DE OUTRAS NORMAS REGULAMENTADORAS APLICÁVEIS AO OBJETO, EM VIGOR (CASO HOUVER).

## 2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- **2.1**. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data designada para a abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em campo próprio, sob pena de preclusão.
- **2.2** . A resposta às impugnações ou aos esclarecimentos será divulgada no Portal de Compras Públicas, no prazo de até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, LIMITADO AO ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR** a data da abertura da licitação, de acordo com o artigo 164 da Lei nº 14.133/2021.
- **2.2.1** Na elaboração da resposta, o Pregoeiro será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.
- **2.2.2** As respostas às impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.
- **2.3**. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 55 da Lei nº 14.133/2021.
- **2.4**. As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo.
- **2.5**. A impugnação realizada dentro do prazo pelo licitante não impedirá sua participação nesta licitação até a decisão final.
- **2.6**. As impugnações e pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo serão recebidos apenas como uma manifestação do direito de petição.



Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051 Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

## 3.DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

- **3.1**. Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras Públicas: <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>.
- **3.1.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- **3.1.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.
- **3.2** É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.
- **3.3** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou em caso de sua desconexão.
- **3.4** Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.
- **3.5** As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos as **MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**, e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas deverão **DECLARAR**, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que cumprem com os requisitos legais, estando aptas a usufruir o **TRATAMENTO DIFERENCIADO** estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Complementar Federal nº 147/14 ou da Lei Federal nº 11.488/07.
- **3.5.1** As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Complementar Federal nº 147/14 e Lei Federal nº 11.488/07 e não comprovarem os requisitos legais para o enquadramento serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no Edital e legislação pertinente.

# 4.DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **4.1** Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e seus anexos, e que estejam devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas.
- **4.2** Será vedada a participação de licitantes que:
- a) Não atendam as condições do edital e seus anexos;
- b) Não atuam em ramo de atividade compativel com o objeto da licitação;
- **c)** Estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- **d)** Se enquadram nas vedações previstas no artigo 9 e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;



Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051 Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

- **e)** Estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n° 11.101/2005;
- **f)** Sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- **g)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **h)** Estejam constituídos sob a forma de consórcio.
- **4.3** Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:
- **a)** A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;
- **b)** A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for "de alta complexidade ou de grande vulto econômico", situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.
- 4.4 COMO CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO, O LICITANTE, AO ENVIAR PROPOSTA ELETRÔNICA, DEVERÁ PREENCHER, EM CAMPO PRÓPRIO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, A SEGUINTE DECLARAÇÃO ON-LINE:
- a) DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO ULTRAPASSEI O LIMITE DE FATURAMENTO E CUMPRO OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, SENDO APTO A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 42 AO 49 DA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR.
- **4.5** O licitante deverá assinalar "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do Portal de Compras Públicas, relativo à seguinte declaração on-line: <u>QUE NÃO ULTRAPASSEI O LIMITE DE FATURAMENTO E</u> <u>CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 3° DA LEI COMPLEMENTAR № 123/2006, ESTANDO APTO A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 42 A 49 DA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR.</u>
- **a)** Na licitação/item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar "NÃO" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **b)** Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar "NÃO", o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.
- **4.6** A Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.
- **4.7** A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.
- **4.8** Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis, bem como os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional;
- 4.9 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da



Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

- **4.10** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.
- **4.11** A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e Termo de Referência, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.
- 4.12 Será concedido TRATAMENTO FAVORECIDO para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 (Arts. 42 a 49 e posteriores alterações) e no artigo 4º da Lei nº14.133/2021.

## 5.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **5.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **5.2** O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- **5.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserido no sistema.
- 5.6 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.8 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.
- 5.9 Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.
- **5.10** Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:



Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

qualquer dispositivo deste Edital, e não puderem ser saneados, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado:

- 5.10.2 No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.
- **5.11** Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar o instrumento contratual no prazo fixado pela Administração (05 dias úteis contados da convocação), ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.
- **5.12** Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet terão sua validade verificada pelo pregoeiro no momento da habilitação, bem como poderá o Pregoeiro diligenciar quanto a documentos públicos que por equívoco foram anexados com data de vencimento expirada, quando necessário.
- **5.13** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 5.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 5.14.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 5.15 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **5.16** Nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

## 6.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PRECOS

- **6.1** A proposta eletrônica deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:
- a) Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone e endereço eletrônico, bem como o número de sua conta-corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- b) Ter VALIDADE NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de sua apresentação.
- **b1)** As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.
- c) Preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, com até 2 (DUAS) CASAS DECIMAIS, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).



Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051 Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

- d) MARCA e FABRICANTE para cada item ofertado, quando aplicável.
- **e)** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- **6.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **6.3** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

# 7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **7.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei  $n^{\circ}$  14.133/2021.
- **7.3** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **7.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **7.5** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase delances.
- **7.7** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **7.8** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **7.9** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- **7.10** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **7.11** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.12** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o prazo de 15 (quinze) minutos e, encerrado este, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- **7.13** Encerrado o prazo do item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de



Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051 Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

valor mais baixo (e os autores de ofertas com valores até 10% superiores a esta) possam ofertar um lance final e fechado, em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- **7.14** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **7.15** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- **7.16** Na ausência de lance final e fechado, classificado nos termos dos itens anteriores, poderá o Pregoeiro proceder ao reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **7.17** Nos itens NÃO EXCLUSIVOS ÀS ME e EPP, As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **7.18** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **7.19** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.20** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- **7.21** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **7.22** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- **7.22.1** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato continuo à classificação;
- **7.22.2** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- **7.22.3** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- **7.22.4** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- **7.23** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- **7.23.1** Empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;
- **7.23.2** Empresas brasileiras;



Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051 Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

- **7.23.3** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **7.23.4** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- **7.24** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **7.24.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **7.24.2** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas e no prazo máximo estipulado pelo Pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **7.24.3** Caso não exista possibilidade de negociação, via manifestação formal no chat, pelo fornecedor melhor classificado, o prazo de negociação poderá ser reduzido.
- 7.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 8.ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **8.1** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- **8.2** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- **8.3** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **8.4** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso do Pregoeiro no chat.
- **8.5** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidadedisponível no sistema, no prazo estipulado pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.
- **8.5.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, caso esse entenda pela necessidade de concessão maior de prazo para envio dos documentos.
- **8.5.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051 Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

- **8.6** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **8.7** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **8.8** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **8.8.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar como licitante para que seja obtido preço melhor.
- **8.8.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.9** Itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **8.10** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- **8.11** Como regra, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **8.12** Em casos excepcionais, **PODERÁ SER ACEITA UMA PROPOSTA OU LANCE VENCEDOR COM UM PREÇO FINAL SUPERIOR AO PREÇO ESTIMADO**, desde que devidamente justificado e após uma avaliação detalhada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

### 9.DA HABILITAÇÃO

- **9.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas e ainda aos seguintes cadastros:
- **a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS (<u>ceiscadastro.cgu.gov.br</u>) e o Cadastro Nacional de Em- presas Punidas CNEP (<u>portaldatransparencia.gov.br</u>).
- **b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<a href="www.cnj.jus.br">www.cnj.jus.br</a>).
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU (contas.tcu.gov.br).
- **9.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do <u>artigo 12 da Lei nº 8.429/1992</u>, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica daqual seja sócio majoritário.
- **9.2.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas



Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

Indiretas, o gestor solicitará diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.3.1 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.4 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica, quando exigida no edital.
- 9.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhálos, em formato digital, via sistema, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.
- 9.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.11 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051 Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

**9.12** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

## 9.13 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Documento de identificação RG e CPF do(s) Representante(s) Legal(ais);
- **b)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **c)** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="https://www.portaldoempreendedor.gov.br">www.portaldoempreendedor.gov.br</a>;
- **d)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **e)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **f)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como oregistro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 9.14 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- **b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compativel com o objeto contratual:
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;



Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051 Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

- **f)** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- **g)** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 9.15.1 <u>Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e Trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.</u>

## 9.15 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **a)** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- **a1)** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.
- **b)** Cópia da Declaração de Enquadramento ou declaração do contador da empresa ou Certidão Simplificada em microempresa ME ou empresa de Pequeno Porte EPP, emitida pela Junta Comercial (No caso de Empresa ser ME ou EPP).

# 9.16 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Não será exigido.

# 9.17 OUTRAS DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

- **a)** Declaração de que NÃO mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **b)** Declaração de que NÃO possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Declaração de NÃO ter recebido do Município de Novo Machado/RS ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal;
- **d)** Declaração que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação,



Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;

- e) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- f) Declaração de que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias:
- g) Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Declaração de que a proposta apresentada para participar do presente processo licitatório foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou integrante do município de Novo Machado/RS e que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante da referida licitação.
- i) Declaração de que a empresa atua ou é especializada no ramo de atividade pertinente ao(s) objeto(s) cotado da licitação.
- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e i) não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **9.18** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1 O licitante que ofertou o menor preço deverá enviar, via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, no PRAZO DE ATÉ 1 (UM) DIA ÚTIL, contado da data da convocação, podendo o prazo ser prorrogado, a critério do Agente de Contratação os seguintes documentos:
  - a) PROPOSTA DE PREÇO FINAL, conforme solicitado no item 8 deste edital.
  - **b) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme solicitado no item 9 deste edital.
- 10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso, e DEVERÁ:
- a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- c) Fornecer catálogo do produto ofertado (caso solicitado), onde possam ser comprovadas as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência. Na falta/omissão de alguma especificação poderá ser diligenciado pelo Pregoeiro.



Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61
E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

- **10.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- **10.4** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- **10.5** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **10.6** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **10.7** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **10.8** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### 11. RECURSO ADMINISTRATIVO

- **11.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- **11.2** O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **11.3** O recurso/contrarrazões será(ão) analisado(s) pelo Pregoeiro, o qual formalizará decisão administrativa.
- **11.4** Havendo dúvida quanto aos requisitos técnicos, e desde que motivado pelo Pregoeiro, poderá ser encaminhado ao setor requisitante para juntada de informações.
- **11.5** A decisão final do recurso/contrarrazões será formalizada pelo Pregoeiro.
- **11.6** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 12. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **12.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
- **a)** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051 Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

- **b)** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **12.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **12.3** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- **12.4** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. HOMOLOGAÇÃO

- **13.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art. 71 da Lei  $n^2$  14.133/2021:
- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- **b)** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- **c)** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Homologar a licitação.
- **13.2** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- **13.3** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- **13.4** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

### 14. DO CONTRATO

- **14.1** O contrato / Instrumento equivalente será enviado ao adjudicatário para assinatura por meio de correspondência eletrônica (e-mail).
- **14.2** O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação/recebimento, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste.
- **14.3** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma da Lei 14.133/2021, aplicando-se correção monetária anualmente com base no IPCA acumulado nos últimos 12 meses.



Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **15.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- **b)** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **d)** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- **g)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- **15.2** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
- **b)** Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **15.3** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **15.4** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- **15.5** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município as sanções administrativas previstas no item acima deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- **15.6** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

### 16. PAGAMENTO



Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051 Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

da liberação da nota fiscal/fatura pelo setor competente.

**16.2** A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Novo Machado:

Município de Novo Machado RS CNPJ: 94.187.341/0001-61 Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Rua Tuparendi, nº 111, Centro, Novo Machado/RS – 98955-000

Nº da Requisição de Despesa:

**16.3** O pagamento será realizado pelo Município mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação, ficando o contratado obrigado a mantê-las atualizadas.

# 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **17.2** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário
- 17.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **17.4** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **17.5** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **17.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **17.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **17.8** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **17.8.1** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente.
- **17.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051 Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

**17.10** O Município poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

- **17.10.1** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
- **17.10.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- **17.11** 0 Edital está disponibilizado, íntegra, endereco eletrônico: na no www.portaldecompraspublicas.com.br, sítio eletrônico oficial município www.novomachado.rs.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Prefeitura Municipal em horário de expediente.
- **17.12** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Minuta do Contrato;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Declarações;

Anexo IV-Termo de Referência:

NOVO MACHADO RS, EM 16 DE AGOSTO DE 2024.

Este	edital	se	encontra	examinado	е
aprov	ado por	esta	Assesso	ria Jurídica.	
Em _					
29-					
Asse	ssor (a)	Jurí	dico (a)		
	3.7		Ness		

ANTÔNIO LUIZ SAVELA PREFEITO MUNICIPAL



Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

### **ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO**

## PREGÃO ELETRÔNICO XX/2024 - PROCESSO INTERNO Nº XX/2024

O MINICÍDIO DE NOVO MACHADO DO 11/11	1 1: 1: 71 1: 1: 1:
O <b>MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO RS</b> , pessoa jurídica	
no CNPJ/MF sob o n.º 94.187.341/0001-61, com sede na Rua Tupareno	di, nº 111, Bairro Centro, na
cidade de Novo Machado/RS, representada pelo Prefeito, Sr. ANTÔNIO	LUIZ SAVELA, portador do
RG 1037579371 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 472.528.390-8	37, neste ato denominado
CONTRATANTE e, de outro lado, empresa	_ inscrita no CNPJ sob o
n.º, com sede na	_,, Bairro,          na
cidade de	/, CEP nº, por
seu representante legal, Sr.(a)	,,
inscrita no CPF/MF sob o nºe da C.I. nº	emitida pela <i>_</i>
, residente e domiciliada na Rua	_, –– Bairro
	/RS - CEP:, neste
ato denominada de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Pr	rocesso Administrativo nº
/2024, e, em observância às disposições da Lei nº 14.133 de	2021, resolvem celebrar o
presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório na	a Modalidade de PREGÃO
ELETRÔNICO N.º XXXX/2024, mediante as cláusulas e condições a seg	guir enunciadas.

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ITEM	QTD	UNID. MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
				R\$	R\$
01					

### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O presente contrato está vinculado:

- **2.1.** Ao Pregão Eletrônico nº XXXXXXXX/2024
- **2.2.** A Proposta do Contratado

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO:

- **3.1-** O prazo de vigência do contrato será a partir da assinatura deste instrumento até se exaurir o prazo de entrega para o objeto da presente contratação, limitado a 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia estabelecida.
- **3.2-** Na hipótese das assinaturas eletrônicas se darem em datas diferentes da data do documento, prevalecerá a data da última assinatura.
- **3.3-** O valor contratado poderá ser reajustado conforme convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo, pelo índice acumulado da variação do IPCA, sendo este após 01(um) ano da vigência.
- **3.4-** A fiscalização do respectivo contrato será realizada por servidores designados em Portarias específicas.



Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

## 3.5 - DA SUBCONTRATAÇÃO

- **3.5.1-** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 3.6 DA ENTREGA
- **3.6.1 -** A contratada fica incumbida a entregar o objeto, quando solicitado através de ordem de compras / requisição de despesa, nas condições estabelecidas neste termo, no prazo não superior a 20 dias corridos, salvo motivos de força maior, justificáveis, contados da data do recebimento da respectiva ordem.
- **3.6.2** O veículo deverá ser entregue pela Contratada no município de Novo Machado/RS, com emplacamento em nome do MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO sendo que os custos decorrentes correrão às expensas da Contratada.

# CLÁUSULA QUARTA

4.1 - 0 valor contratual é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_(

# CLÁUSULA QUINTA -

**5.1**. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto: 2802 Manutenção do ESF – Atenção primária em Saúde

Despesa: 4490 52 00 00 000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

## CLÁUSULA SEXTA - É DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

- **6.1-** Efetuar o pagamento conforme determinado no edital licitatório e neste instrumento.
- **6.2-** A fiscalização dos objetos contratados, para exigir o fiel cumprimento do objeto contratual.
- **6.3-** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- **6.4-** Durante a vigência do contrato, enviar correspondência a CONTRATADA, sempre que necessário, informando possíveis ações que estejam em desacordo com o contrato estabelecido.

# CLÁUSULA SÉTIMA - É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- **7.1-** Executar o objeto licitado conforme especificações do edital, em consonância com a proposta de preço apresentada;
- **7.2-** Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.
- **7.3-** Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega do objeto, ou que possam comprometer a sua qualidade.
  - **7.4-** Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.
  - **7.5-** Manter, durante a validade do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- **7.6-** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.
- **7.7-** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da contratada;



Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

## CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes ssansões:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei n.º14.133/2021);
- **b) Impedimento de licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021);

#### d) Multa:

- d.1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, nas hipóteses das alíneas "a", "b" e "d".
- d.2) moratória de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- d.3) O atraso superior a 02 meses autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art 137 da Lei n.º 14.133/2021.
- d.4) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, previstas nas alíneas "c", "e", "f", "g" e "h".

## d.5)As penalidades de multa serão atualizadas pelo índice do IPCA-IBGE.

- **8.1.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei n.º 14.133/2021);
- **8.2.**Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133/2021);
- **8.3.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n.º 14.133/2021);
- **8.4.**Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156,  $\S$  8º, da Lei n.º 14.133/2021);
  - **8.5.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser



Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

recolhida administrativamente, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**8.6.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.7. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios contidos no art. 156, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

## CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei  $n^{\circ}$  14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais aplicáveis. Quando a rescisão for por interesse público, o **CONTRATANTE** avisará à **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba quaisquer indenizações, resguardo o pagamento pelos serviços já executados.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ATRASO AO PAGAMENTO

Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

O prazo de garantia do OBJETO é de no mínimo 12 (doze) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro. O Termo de Garantia deverá ser apresentado junto com a nota fiscal do objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Aplica-se ao presente contrato o disposto no art. 89 da Lei 14.133/2021, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Tucunduva RS para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

	E, por	estarem jı	ustos e c	contratados,	assinam	o presente	instrumento	em qu	iatro v	vias
de igual teor e f	forma.									

Novo Machado RS em ,	dede 202	4.
Municí	pio de Novo Machado RS	



Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGAO ELETRONICO № XXXX/2024							
	SESSÃO PÚBLICA:/2024, ÀSHMIN () HORAS.						
LOCAL: I	PREFEITURA MUNCIPAL DE	/UF					
IDEMTIL	DENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE						
	E FANTASIA:						
RAZÃO							
CNPJ:	OCIAL.						
INSC. ES	т.						
	TE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO	)( )					
ENDERE	` ,	· ( )					
BAIRRO	•	CIDADE:					
CEP:		E-MAIL:					
TELEFO	NE:	FAX:					
CONTA	TO DA LICITANTE:	TELEFONE:					
BANCO	DA LICITANTE:	CONTA BANCÁR	IA DA LI	CITANTE:			
Nº DA A	GÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	
1.					Iξψ	Ιψ	
	POR EXTENSO:						
					•		

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

LOCAL E DATA



Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

## ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

# ELETRÔNICO № XXXX/2024 À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO/RS

	A I REPEITORA MONICII AL DE NOVO MACHADO/RS
	A EMPRESA, POR INTERMÉDIO DE SEU ESENTANTE LEGAL O SR, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº CPF Nº, DECLARA QUE:
a)	NÃO mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
b)	NÃO possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. $1^{\circ}$ e no inciso III do art. $5^{\circ}$ da Constituição Federal;
c)	NÃO ter recebido do Município de Novo Machado/RS ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal;
d)	Cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;
e)	Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
f)	Cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
g)	Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
h)	A proposta apresentada para participar do presente processo licitatório foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou integrante do município de Novo Machado/RS e que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante da referida licitação.
i)	A empresa atua ou é especializada no ramo de atividade pertinente ao(s) objeto(s) cotado da licitação.
j)	Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º XXXIII, da Constituição;
	DE 20



Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

### ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM, TIPO SUV, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

**2.1.** A aquisição dos objetos a serem adquiridos, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de BENS/SERVIÇOS COMUNS, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei n° 14.133/2021.

### 3. DO PRAZO, CONDIÇÕES E ENTREGA DO OBJETO

- **3.1.** A contratada fica incumbida a entregar o objeto, quando solicitado através de ordem de compras / requisição de despesa, nas condições estabelecidas neste termo, no prazo não superior a 20 dias corridos, salvo motivos de força maior, justificáveis, contados da data do recebimento da respectiva ordem.
- **3.2.** O veículo deverá ser entregue pela Contratada no município de Novo Machado/RS, com emplacamento em nome do MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO sendo que os custos decorrentes correrão às expensas da Contratada.
- **3.3.** Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **3.4.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2024, nas seguintes dotações oraçamentárias:

Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto: 2802 Manutenção do ESF – Atenção primária em Saúde

Despesa: 4490 52 00 00 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

## 5. DO PAGAMENTO

- **5.1.** Após o recebimento do objeto, o pagamento será realizado no prazo de até 30 (TRINTA) DIAS da data da liberação da nota fiscal/fatura pelo setor competente.
- **5.2.** Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos objetos nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.
- **5.3.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação



Rua Tuparendi nº 111 - Centro - Fone (55) 3544-1033 - (55) 3544-1051

Cep: 98.955-000 - CNPJ: 94.187.341/0001-61

E-mails: compras@novomachado.rs.gov.br / administracao@novomachado.rs.gov.br

por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste Termo.

**5.4.** Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.



# NOVO MACHADO COMPRAS E LICITAÇÕES ITENS E VALORES DE REFERÊNCIA

Impressão: 16/08/2024

Hora: 14:23:21

Número da Licitação 000029 / 2024

Modalidade (PCE) Pregão Eletrônico Lei 14.133/21

Processo Nº 000180

Data de Emissão da

Licitação

08/08/2024

Secretaria: SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo da Licitação: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM, TIPO SUV

### Relação dos Itens

Lote/Item	Qtde Unid	ade Descrição	Referência	Total
0000/001	1,00 UN	VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM TIPO SUV	130.184,50	130.184,50

#### Descrição Adicional:

VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO "SUV"; Zero quilômetro; Ano de fabricação mínimo 2024 e ou superior; Com as seguintes configurações mínimas: Cor: branca; Combustível Gasolina e Etanol (Flex); Potência mínima de 120 cvs; Câmbio automático; Protetor de cárter; Capacidade mínima para um motorista e mais 04 (quatro) passageiros; Mínimo 06 (seis) air bags (frontais, laterais e de cortina); Bancos em couro ou couro ecológico; Condicionador de ar original de fábrica; Direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica original de fábrica; Capacidade de carga do porta-malas mínima de 300 litros; Vidros elétricos nas 4 portas e travamento elétrico das portas; Sistema de freios com ABS; Sistema de som original de fábrica AM/FM com MP3/USB/Bluetooth e multimídia, Antena e no mínimo 04 (quatro) alto-falantes; Faróis de neblina; Computador de bordo; Sensor de estacionamento; Câmera traseira para manobras; Rodas com aro 17" e pneus; Sistema de alarme antifurto com acionamento nas chaves, sendo duas chaves no padrão original de fábrica; Jogo de tapetes de borracha; Películas (insulfilm) em todos os vidros conforme transparência máxima permitida pela legislação; Com todos os equipamentos e acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente; Com os demais itens de série. Veículo deve ser entregue emplacado e licenciado em nome do município de Novo Machado/RS.

Total Geral: 130.184,50



# NOVO MACHADO SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 16/08/2024

Hora: 14:18:20



PEDIDO DE COMPRA/SERVIÇO 000371/2024

EMISSÃO: 01/07/2024

SECRETARIA: SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TIPO DO PEDIDO: PADRÃO - BLOQUEIA DOTAÇÕES

### Objetivo do pedido

SOLICITA-SE PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM, TIPO SUV.

Item/Lote Unid Quantidade Produto / Descrição

**001/000** UN 1,00 00034151 - VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM TIPO SUV

#### Descrição adicional:

VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO "SUV"; Zero quilômetro; Ano de fabricação mínimo 2024 e ou superior; Com as seguintes configurações mínimas: Cor: branca; Combustível Gasolina e Etanol (Flex); Potência mínima de 120 cvs; Câmbio automático; Protetor de cárter; Capacidade mínima para um motorista e mais 04 (quatro) passageiros; Mínimo 06 (seis) air bags (frontais, laterais e de cortina); Bancos em couro ou couro ecológico; Condicionador de ar original de fábrica; Direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica original de fábrica; Capacidade de carga do porta-malas mínima de 300 litros; Vidros elétricos nas 4 portas e travamento elétrico das portas; Sistema de freios com ABS; Sistema de som original de fábrica AWFM com MP3/USB/Bluetooth e multimídia, Antena e no mínimo 04 (quatro) alto-falantes; Faróis de neblina; Computador de bordo; Sensor de estacionamento; Câmera traseira para manobras; Rodas com aro 17" e pneus; Sistema de alarme antifurto com acionamento nas chaves, sendo duas chaves no padrão original de fábrica; Jogo de tapetes de borracha; Películas (insulfilm) em todos os vídros conforme transparência máxima permitida pela legislação; Com todos os equipamentos e acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente; Com os demais itens de série. Veículo deve ser entregue emplacado e licenciado em nome do município de Novo Machado/RS.

Dotação:Acesso:890 Projeto: 2802 Rubrica: 4490 52 00 00 000 Desdobramento: Relacionamento: / Banco:: - Agência: Conta:

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:**

### **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A SECRÉTARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL É RESPONSAVÉL PELO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES EM CIDADES MAIS DISTANTES COMO IJUI/RS, PASSO FUNDO/RS, SANTA MARIA/RS, PORTO ALEGRE/RS, CIDADES ESTAS QUE POSSUEM HOSPITAIS E CLINICAS DO SUS, REFERENCIA EM DETERMINADAS ESPECIALIDADES, COM A DEMANDA CRESCENTE POR ESTES TIPOS DE SERVIÇOS, VISLUMBRASE A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO MELHOR QUE ATENDA A NECESSIDADE.

### **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

O GESTOR DA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSTATOU A NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM, TIPO SUV.

## ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ESTIMA-SE PARA A CONTRATAÇÃO ALMEJADA O VALOR TOTAL DE R\$ 130.184,50

#### JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

POR SE TRATAR DE UM OBJETO NÃO DIVISIVEL, A PRESENTE SOLUÇÃO NÃO ADMITE O PARCELAMENTO DO MESMO, DEVENDO SER UTILIZADO O CRITÉRIO POR ITEM.

## **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

COM BASE NA JUSTIFICATIVA E NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E SEUS ANEXOS, E NA EXISTÊNCIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO PARA SUBSIDIAR ESTA CONTRATAÇÃO, DECLARAMOS QUE A CONTRATAÇÃO É VIÁVEL, ATENDENDO AOS PADRÕES E PREÇOS DE MERCADO.

#### **TERMO DE REFERENCIA:**

#### **DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O PRESENTE TERMO VISA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO KM, TIPO SUV, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVO MACHADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES QUE NECESSITAM DE TRANSPORTE.

O OBJETO A SER ADQUIRIDO NESSE PROCESSO ENQUADRA-SE NA CATEGORIA DE BENS, POR POSSUIR PADRÕES DE DESEMPENHO E QUALIDADE QUE PODEM SER OBJETIVAMENTE DEFINIDOS PELO EDITAL, POR MEIO DAS ESPECIFICAÇÕES RECONHECIDAS E USAIS DO MERCADO.

O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DEVERÁ SER PELO TIPO MENOR PREÇO, POR ÍTEM, QUE SE CONSTITUIRÁ NO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, UTILIZADO PARA COMPRAS DE MODO GERAL E PARA A



# **NOVO MACHADO** SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES PEDIDO DE COMPRA / SERVICO

Impressão: 16/08/2024



CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS.

## FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ESTÁ CONTRATAÇÃO SERÁ REGIDA PELA LEI 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES, OBSERVANDO-SE TAMBÉM A REGULAMENTAÇÃO MUNICIPAL ESTABELECIDA PELO DECRETO № 1.892/2024. E TEM FUNDAMENTO NO PEDIDO DE COMPRA 371/2024, OS QUAIS FAZEM PARTE INTEGRANTE DESSE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.

A REFERIDA AQUISIÇÃO FAZ NECESSÁRIA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA QUALIFICAR O DESLOCAMENTO DE PACIENTES QUE NECESSITAM DO VEÍCULO.

## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A SOLUÇÃO PROPOSTA É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA/AUTORIZADA PARA FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO COM AS SEGUINTES ESPECIFICACÕES: VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO "SUV"; Zero quilômetro; Ano de fabricação mínimo 2024 e ou superior: Com as sequintes configurações mínimas; Cor; brança; Combustível Gasolina e Etanol (Flex); Potência mínima de 120 cvs; Câmbio automático; Protetor de cárter; Capacidade mínima para um motorista e mais 04 (quatro) passageiros; Mínimo 06 (seis) air bags (frontais, laterais e de cortina); Bancos em couro ou couro ecológico; Condicionador de ar original de fábrica; Direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica original de fábrica; Capacidade de carga do porta-malas mínima de 300 litros; Vidros elétricos nas 4 portas e travamento elétrico das portas; Sistema de freios com ABS; Sistema de som original de fábrica AM/FM com MP3/USB/Bluetooth e multimídia, Antena e no mínimo 04 (quatro) alto-falantes; Faróis de neblina; Computador de bordo; Sensor de estacionamento; Câmera traseira para manobras; Rodas com aro 17" e pneus; Sistema de alarme antifurto com acionamento nas chaves, sendo duas chaves no padrão original de fábrica; Jogo de tapetes de borracha; Películas (insulfilm) em todos os vidros conforme transparência máxima permitida pela legislação; Com todos os equipamentos e acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente; Com os demais itens de série. Veículo deve ser entregue emplacado e licenciado em nome do município de Novo Machado/RS.

VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE COM NO MIMINO GARANTIA DE 12 MESES OU 100.000 KM (CEM MIL) O QUE VENCER PRIMEIRO, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA TÉCNICA.

### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A CONTRATAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA SUA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PRECO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 6º, INCISO XLI, 17. § 2°, E 34, TODOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PARA FORNECIMENTO DO VEÍCULO PRETENDIDO OS EVENTUAIS INTERESSADOS DEVERÃO COMPROVAR QUE ATUAM EM RAMO DE ATIVIDADE COMPATÍVEL COM O OBJETO DA LICITAÇÃO, BEM COMO APRESENTAR OS DOCUMENTOS A TÍTULO HABILITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 62 A 70, DA LEI FEDERAL № 14.133/2021.

## MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A CONTRATADA FICA INCUMBIDA A ENTREGAR O OBJETO, QUANDO SOLICITADO ATRAVÉS DE ORDEM DE COMPRAS / REQUISIÇÃO DE DESPESA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO, NO PRAZO NÃO SUPERIOR A 20 DIAS CORRIDOS, SALVO MOTIVOS DE FORÇA MAIOR, JUSTIFICAVEIS, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DA RESPECTIVA ORDEM.

O ENVIO DA ORDEM DE COMPRAS / REQUISIÇÃO DE DESPESA À CONTRATADA PODERÁ SER EFETIVADO VIA E-MAIL OU QUALQUER OUTRO MEIO VÁLIDO DE COMUNICAÇÃO.

A ENTREGA DO ITEM E QUANTIDADE SOLICITADA DEVERÁ SER DE ACORDO COM A ORDEM DE COMPRA, SEM QUAISQUER ALTERAÇÕES QUE NÃO SEJAM PREVIAMENTE TRATADAS COM A SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO, SITUADO NA RUA TUPARENDI,111, BAIRRO CENTRO, CEP 98555-000, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, COMPREENDIDO ENTRE A MANHA DAS 07:45 HS ÀS 12:00 HS, E NA PARTE DA TARDE DAS 13:30 HS AS 17:15 HS, SEM CUSTOS ADICIONAIS. A SECRETARIA/PREFEITURA NÃO SE RESPONSABILIZA PELA INTEGRIDADE NEM PELA RETIRADA DO VEÍCULO CASO ENTREGUE EM ENDERECO DIVERGENTE DO ESPECIFICADO NA ORDEM DE COMPRA.

É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA OS CUSTOS DE TRANSPORTE E DESCARGA DO MEMSO, BEM COMO PROVIDENCIAR TRANSPORTE ADEQUADO, SEJA PRÓPRIO OU TERCEIRIZADO.

## MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO SERÃO REALIZADAS CONFORME O DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL 1.892/2024, QUE REGULAMENTA AS FUNÇÕES DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, SUAS ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO, A FISCALIZAÇÃO E A GESTÃO DOS CONTRATOS, E A ATUAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA E DO CONTROLE INTERNO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL № 14.133/2021.



# NOVO MACHADO SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 16/08/2024

Hora: 14:18:20

### CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O PAGAMENTO DECORRENTE DA AQUISIÇÃO DO VEÍCULO, OBJETO DESTE TERMO, SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL.

OS PAGAMENTOS A CONTRATADA SOMENTE SERÃO LIBERADOS MEDIANTE A EFETIVA ENTREGA DO VEÍCULO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, QUE SERÁ COMPROVADO POR MEIO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO E/OU RECIBO PELO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO.

O SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, IDENTIFICANDO QUALQUER DIVERGÊNCIA NO VEÍCULO E/OU NA NOTA FISCAL, DEVERÁ RECORRER A CONTRATADA PARA QUE SEJAM FEITAS AS CORREÇÕES NECESSÁRIAS, SENDO QUE O PRAZO ESTIPULADO ACIMA SERÁ CONTADO SOMENTE A PARTIR DA REAPRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO, DESDE QUE DEVIDAMENTE SANADO O VICIO.

NENHUM PAGAMENTO SERÁ EFETUADO ENQUANTO ESTIVER PENDENTE DE LIQUIDAÇÃO QUALQUER OBRIGAÇÃO POR PARTE DA CONTRATADA, SEM QUE ISSO GERE DIREITO A ALTERAÇÃO DE PREÇOS, CORREÇÃO MONETÁRIA, COMPENSAÇÃO FINANCEIRA OU PARALISAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE TERMO.

## FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A CONTRATAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA SUA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 6°, INCISO XLI, 17, § 2°, E 34, TODOS DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.

### ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A SECRETARIA PROCEDEU PESQUISA DE MERCADO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PUBLICAS. ASSIM OPTOU-SE PELA USO DO MENOR VALOR, QUE RESULTOU NO VALOR ORÇADO ESTIMADO. O VALOR UNITÁRIO OBTIDO É COMPATÍVEL COM O PRATICADO NO MERCADO CORRESPONDENTE, CONFORME TABELA A SEGUIR:

ПЕМ	COTAÇÃO 01	COTAÇÃO 02	COTAÇÃO 03	MENOR VALOR
VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM, TIPO SUV, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXAS	R\$ 160.133,33	R\$ 130.184,50	R\$ 142.800,00	R\$ 130.184,50

## ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O DISPÊNDIO FINANCEIRO DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO ORA PRETENDIDA DECORRERÁ DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PROJETO:

2802 MANUTENÇÃO DO ESF - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE.

Resun	no das dotações				
Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Bloqueado	Disponível
890	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2802 Manutenção do ESF - Atenção Primária em Saúde	4490 52 00 00 000	0,00	130.200,00

SECRETARIA REQUISITANTE	DEPARTAMENTO DE COMPRAS  ( ) Com Licitação ( ) Com Dispensa Base Legal:	CONTABILIDADE / FAZENDA Confirmo saldo na(s) dotação(ões) informada(s)

Total geral disponível

R\$ 130.200,00



# NOVO MACHADO SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES PEDIDO DE COMPRA/SERVIÇO

Impressão: 16/08/2024 Hora: 14:18:20



SECRETÁRIO(A)	ASSINATURA	ASSINATURA
Autorizo a compra/serviço, AN	TÔNIO LUIZ SAVELA , Prefeito(a) Municip	al